

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Patos de Minas

À: Chefia da Fiscalização do Trabalho em Patos de Minas

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

AUDITORES-FISCAIS RESPONSÁVEIS:

[REDACTED]

ORIGEM: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Gotardo

EMPREGADOR: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

EMPREENDIMENTO: Fazenda Agropecuária Carapina

CEI: 500137178082

LOCALIZAÇÃO: Zona rural de São Gotardo. Pegando a estrada que liga São Gotardo ao município de Matutina, aproximadamente 5 km após sair da zona urbana de São Gotardo, converge-se à direita na estrada que dá acesso à subestação da CEMIG. Seguindo pela estrada de terra por aproximadamente 7 km, encontra-se, à esquerda, o acesso para a fazenda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: [REDACTED]

- CEP [REDACTED]

ATIVIDADE: Cultivo de café – CNAE 01.34-2-00

QUANTIDADE DE EMPREGADOS: Vinte e quatro, sendo 23 contratados por prazo determinado (safristas), entre os quais encontravam-se uma mulher e dois adolescentes com 16 anos de idade. Um dos adolescentes e quatro safristas não estavam alojados na fazenda.

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: De 06 a 15 de julho de 2009.

[REDACTED]

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

1) Período da ação: Dias 06, 07 e 08 de julho de 2009, com retorno no dia 13/07/2009 para verificação do recolhimento do FGTS rescisório e pagamento do salário de junho/2009.

2) Empregador: [REDACTED] - Fazenda Agropecuária Carapina

3) CPF: [REDACTED]

4) CNAE: 0132400

5) LOCALIZAÇÃO: Zona rural de São Gotardo/MG. Seguindo a estrada que liga São Gotardo ao município de Matutina, aproximadamente 5 km após sair da zona urbana de São Gotardo, converge-se à direita na estrada que dá acesso à subestação da CEMIG. Seguindo pela estrada de terra por aproximadamente 7 km, encontra-se, à esquerda, o acesso para a fazenda.

6) POSIÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE DA FAZENDA: Não foram levantadas as coordenadas geográficas. Ver localização detalhada no item 5, acima.

7) ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

- CEP [REDACTED]

8) TELEFONES: [REDACTED]

B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

✓ **Empregados alcançados:** 24

- Homem: 21 - Mulher: 01 - Adolescente de 16 a 18 anos: 02

✓ **Empregados registrados sob ação fiscal:** 24

- Homem: 21 - Mulher: 01 - Adolescente de 16 a 18 anos: 02

✓ **Empregados resgatados:** 14

- Homem: 14 - Mulher: 00 - Adolescente menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

✓ **Valor bruto da rescisão:** R\$ 12.837,23

✓ **Valor líquido recebido:** R\$ 12.402,78

✓ **Número de Autos de Infração lavrados:** oito

✓ **Guias Seguro Desemprego emitidas:** 14

✓ **Número de CTPS emitidas:** Não houve

- ✓ **Termos de apreensão e guarda:** Não houve
- ✓ **Termo de interdição:** Não houve
- ✓ **Número de CAT emitidas:** Não houve



HISTÓRICO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal teve início no dia 06/07/2009, por volta das 13 horas, com entrevista e identificação dos trabalhadores que estavam laborando na colheita de café. Estes trabalhadores estavam descalços ou calçados apenas com chinelos de borracha. Um deles estava com o pé enfaixado, devido a ferimento provocado ao descer de uma escada utilizada para a colheita. Não estavam devidamente protegidos contra insolação, utilizando apenas bonés ou panos improvisados por eles próprios. Não havia instalação sanitária nem local para tomarem refeições nas frentes de trabalho. Relataram que o empregador não forneceu equipamentos de proteção individual, que as luvas de algodão que alguns utilizavam seriam cobradas através de desconto no pagamento do salário, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) o par, e que as ferramentas – pano, peneira e rastelo – utilizados para a colheita do café seriam também cobrados.

Em seguida, dirigimo-nos aos dois alojamentos onde os trabalhadores eram abrigados. O primeiro alojamento, onde eram alojados oito trabalhadores, era construído em alvenaria, com telhas de barro. O alojamento possuía dois dormitórios que não dispunham de camas nem armários individuais. Os trabalhadores alojados dormiam sobre o chão, sobre finos colchonetes. Estes colchonetes, segundo relato dos trabalhadores, seriam também cobrados dos mesmos. Apesar do clima frio, não foram fornecidos cobertores. Um dormitório era destinado aos homens e o outro acomodava um trabalhador com sua mulher, caracterizando moradia coletiva de famílias. Este quarto não possuía porta, sendo o acesso vedado apenas com cortina improvisada. A cozinha não fornecia condições adequadas para preparo da alimentação, pois era equipada apenas com um fogão a lenha improvisado, localizado na área externa, sem condições de higienização e sem condições de preparar alimentação em quantidade suficiente para os trabalhadores alojados. O tanque localizado na área externa, junto ao fogão, era utilizado tanto para lavar roupas quanto para limpeza dos utensílios da cozinha. A água fornecida era captada na própria fazenda, de uma fonte superficial, e não era submetida a qualquer tratamento químico ou físico que garantisse sua potabilidade. Segundo relato dos trabalhadores, havia ocasiões

que a água vinha suja e com detritos. O alojamento não era equipado com recipientes para depósito de lixo, nem sistema para sua coleta e disposição.

No segundo alojamento, construído em alvenaria com telhas de amianto, estavam alojados doze trabalhadores. Além das irregularidades constatadas no primeiro alojamento, verificamos ainda que a instalação sanitária existente não possuía lavatório, sendo constituída apenas de um vaso sanitário e um chuveiro, número insuficiente para o efetivo alojado. No piso da instalação sanitária existia um buraco que havia sido preenchido, pelos próprios trabalhadores, com pedaços de madeira e cacos de telha. As paredes não estavam revestidas ou pintadas com material liso e impermeável que proporcionasse condições de higienização, encontrando-se em precárias condições de limpeza. O vaso sanitário não possuía sistema de descarga para remoção dos dejetos. Não era fornecido papel higiênico nem recipiente para coleta de lixo. Um único tanque, na área externa, era utilizado para lavar roupas e limpar utensílios da cozinha. As águas servidas deste tanque eram escoadas na própria área de serviço, juntamente com restos de alimentos e outros resíduos da cozinha, atraindo grande quantidade de moscas e outros insetos. Havia grande quantidade de lixo atirada junto ao alojamento, que não dispunha de sistema de coleta e disposição de resíduos.

Após a inspeção física, demos início às entrevistas com os trabalhadores, de forma a obter informações sobre as circunstâncias que envolveram sua vinda e permanência naquela fazenda. Informaram que são oriundos do município de Pedreiras e Timbiras, no estado de Maranhão, onde foram arregimentados pelo "gato" (sic) [REDACTED] que havia lhes prometido que conseguiriam receber salário de R\$ 1.800,00 a R\$2.000,00 durante a safra do café. Que vieram em ônibus fretado, no qual havia outra turma de trabalhadores. Que não haviam desembolsado dinheiro para a passagem, mas que teriam que pagá-la quando recebessem o salário. Durante a viagem não receberam qualquer ajuda para alimentação, tendo que recorrer a dinheiro emprestado pelo "gato" com promessa de pagamento quando recebessem o salário. Que os trabalhadores oriundos de Pedreiras ficaram no primeiro alojamento, junto com o "gato" e que aos oriundos de Timbiras foi destinado o segundo alojamento. Que começaram a trabalhar no dia

16/06/2009. Que a alimentação estava sendo confeccionada por eles próprios e os valores relativos à compra dos mantimentos estavam sendo anotados para ser cobrado no salário. Que antes da viagem o "gato" havia prometido que a fazenda iria fornecer alojamento, vestimentas adequadas e equipamentos para o trabalho, mas que isto não foi cumprido. Que estavam trabalhando sem equipamentos adequados e enfrentando um clima frio sem ter cobertor ou vestimentas que os protegessem. Que era aquela a primeira vez que a turma de Timbiras vinha colher café e, vindos do Maranhão, nunca havia enfrentado aquelas temperaturas. Que no inicio da colheita tinham que tomar banho na água fria, pois o chuveiro elétrico só foi instalado no dia 30/06/2009. Um dos trabalhadores havia adoecido e foi internado num hospital de São Gotardo, e seu estado era grave, pois foi transferido para um hospital de Patos de Minas. Que embora ainda não tivessem recebido salário, já haviam percebido que o valor pago por saca colhida jamais seria suficiente para que obtivessem a remuneração prometida, ainda mais com todos os descontos que estavam sendo anunciados (ferramentas, EPIs, passagens, alimentação), e que, pelo visto, iriam retornar para o Maranhão na mesma condição em que vieram, ou seja, sem dinheiro algum. Que se sentiam iludidos e desesperançados e desejosos de retornar o mais rápido possível para o Maranhão.

O empregador compareceu ao local da fiscalização, dizendo-se disposto a corrigir as irregularidades em curto espaço de tempo, e dizendo ignorar a ilegalidade de qualquer procedimento que tivesse adotado, e que não iria efetuar no salário dos empregados os descontos que a fiscalização considerasse ilegais.

Em continuidade, dirigimo-nos ao escritório de contabilidade da fazenda, localizado na zona urbana de São Gotardo, onde constatamos que os empregados não haviam sido registrados, sendo o livro de registro de empregados visado e carimbado pela fiscalização. As CTPSs encontravam-se no escritório de contabilidade, estando retidas pelo menos desde o dia 17/06/2009, data em foram realizados os exames médicos admissionais, cujos Atestados de Saúde Ocupacional estavam juntos das respectivas CTPS.

No dia 07/06/2009 o empregador foi verbalmente notificado pela fiscalização, que, dadas às circunstâncias que envolveram a vinda dos trabalhadores para sua fazenda, e às condições em que eles se encontravam trabalhando, deveria proceder de imediato à rescisão indireta dos contratos de trabalho com estes trabalhadores, sendo que o único desconto permitido nas verbas rescisórias seria o relativo à alimentação, dentro dos limites legais, e que deveria arcar com as despesas de retorno dos trabalhadores até a origem e com as despesas de alimentação e estadia até a data do embarque. Ficou agendada reunião com o empregador no escritório de contabilidade, às 14:00 horas do mesmo dia, para acompanhar os detalhes da operação. No horário combinado deu-se início à reunião, tendo o empregador alegado, novamente, que estava disposto a corrigir as irregularidades, e que nem todos os trabalhadores estavam querendo retornar para o Maranhão. Que já havia dado início às melhorias necessárias no primeiro alojamento, para que conseguisse acomodar até dez trabalhadores. Ficou acertado que no dia seguinte a fiscalização retornaria à fazenda para inspecionar novamente o primeiro alojamento e fazer nova consulta aos trabalhadores, e que nesse espaço de tempo o empregador deveria preparar os meios para efetuar as rescisões e retorno dos trabalhadores que fossem removidos.

No dia 08/07/2009, às 9:30 horas, retornamos à fazenda, sendo constatado que o empregador havia dado inicio às melhorias no primeiro alojamento, tendo adquirido camas, fogão a gás e filtro de barro para água. Reunimo-nos novamente com os trabalhadores, constatamos que os oito alojados no primeiro alojamento citado queriam permanecer na fazenda, e os demais mantiveram sua disposição de retornar para o Maranhão. Ficou acertado que a obrigação de fazer a rescisão indireta dos contratos de safra ficaria restrita aos empregados que manifestaram desejo de retornar ao Maranhão, e que as rescisões, com o respectivo pagamento, teriam inicio naquele mesmo dia, às 14:00 horas, no escritório de contabilidade, devendo o empregador remover os trabalhadores até a cidade, além de providenciar acomodação e alimentação até a data do embarque. Compareceu na fazenda o Sr. [REDACTED], vulgo [REDACTED] responsável



pela arregimentação dos trabalhadores, que prestou esclarecimentos sobre a vinda dos trabalhadores (ver depoimento em anexo).

No local e hora combinados compareceram empregador e trabalhadores. Foram emitidos pela fiscalização os Requerimentos do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado. Foram assinados os TRCTs, efetuado o pagamento das verbas rescisórias, sob supervisão da fiscalização, e devolvidas as CTPSs devidamente anotadas. Após tais procedimentos, foram entregues ao empregador os seguintes Autos de Infração (ver cópias em anexo).

Auto de Infração	Ementa	Descrição
017226007	1313460	Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene
017228018	1313886	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas
017228026	1313983	Manter moradia coletiva de famílias
017228034	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores equipamentos de proteção individual
017228042	1313630	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios.
019650060	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
019650078	0000094	Reter, por mais de 48 horas, CTPS recebida para anotação.
019650086	1313738	Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.

Como ao embarque dos trabalhadores não se daria de imediato, foi solicitado à presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Gotardo que acompanhasse a estadia dos trabalhadores na cidade até o momento do embarque.

Restaram as rescisões do trabalhador que estava internado no Hospital Regional de Patos de Minas e de outro trabalhador que estava o acompanhando. Estas foram realizadas em 13 de julho de 2009, com acompanhamento da



fiscalização e emissão de Seguro Desemprego. O retorno destes foi realizado da mesma forma que os demais.

Em 15 de julho de 2009, encerramos a fiscalização com a verificação do FGTS que foi recolhido em ação fiscal.

Em anexo: 1- Depoimento do Sr. [REDACTED].

2- Primeiras vias dos Requerimentos do Seguro-Desemprego dos quatorze trabalhadores resgatados.

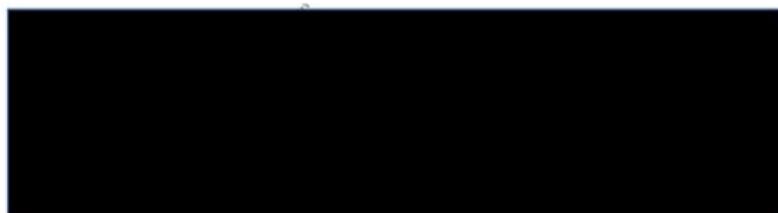
3- Declarações dos oito trabalhadores que resolveram continuar trabalhando na fazenda.

4- Cópias dos Autos de Infração lavrados.

5- Cópia da anotação da agenda de um trabalhador com os descontos que seriam realizados.

6- Registro fotográfico.

Patos de Minas, 15 de julho de 2009

A large rectangular area of the document has been completely blacked out, obscuring a signature or a block of text.A large rectangular area of the document has been completely blacked out, obscuring a signature or a block of text.

DEPOIMENTO DO SR. [REDACTED]

Dados Pessoais:

CPF [REDACTED]

CTPS [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Contato [REDACTED] | falar com irmão [REDACTED] ou cunhada [REDACTED])

Informou o depoente que há três anos vem em grupo para a região de São Gotardo, e colhe café para o Sr. [REDACTED] e outros produtores. Que no período da colheita de café ganha de R\$1.800,00 a R\$ 2.000,00 por mês, sendo remunerado pela sua própria produção. Que no ano passado o Sr. [REDACTED] perguntou se ele tinha condições de arrumar uma turma para a atual colheita de café, e forneceu seu telefone para contato. Neste ano (2009), ele ligou para o Sr. [REDACTED] e disse que tinha uma turma de 25 pessoas. O Sr. [REDACTED] disse que só queria 15, mas ficou acordado que ficariam 22, pois a quantidade de café a ser colhida exigia este número. Como os trabalhadores que foram recrutados não tinham dinheiro para a passagem, o Sr. [REDACTED] pagou diretamente ao agente de viagem. No ônibus vieram duas turmas recrutadas por diferentes agenciadores, que iriam para fazendas distintas. Após a colheita para o Sr. [REDACTED] a turma iria para outros empregadores que seriam contactados pelo depoente. Chegaram na fazenda do Sr. [REDACTED] no domingo, 14/06/2009, realizaram as compras de mantimentos na segunda feira e começaram a trabalhar na terça feira, dia 16/06/2009..

São Gotardo, 08 de julho de 2009

Depoente [REDACTED]

Testemunhas:

REGISTROS FOTOGRÁFICOS



Foto 1 – Vista do primeiro alojamento, onde se encontravam alojados seis trabalhadores



Foto 2 – Cozinha do primeiro alojamento. O tanque era utilizado tanto para lavar roupas quanto para lavar utensílios da cozinha



Foto 3- Dormitório do primeiro alojamento



Foto 4 – Camas colocadas durante ação fiscal, no primeiro alojamento, para acomodar trabalhadores que permaneceram na fazenda



Foto 5 – Vista do segundo alojamento, onde encontravam-se alojados 12 trabalhadores



Foto 6 – Instalação sanitária do segundo alojamento, constituída apenas de vaso sanitário sem descarga, e chuveiro (sem lavatório), em precárias condições de conservação e limpeza.



Foto 7 – Área de serviço do segundo alojamento, cujo tanque era também utilizado como pia e lavatório. A água servida era escoada para a própria área de serviço.



Foto 8 – Lixo acumulado junto à área de serviço, atraindo grande quantidade de moscas. Alojamento não era servido com sistema de coleta e disposição do resíduos.



Foto 9 – Entrevista com os trabalhadores